

DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**COMARCA DE EUGENÓPOLIS****PORTARIA Nº 4/2025**

Disciplina a suspensão do expediente forense externo/atendimento ao público na comarca de EugenópolisMG durante o período de interrupção de fornecimento de energia elétrica e dá outras providências.

O Dr. Vítor José Tróciolo Neto, MM. Juiz Diretor do Foro da Comarca de Eugenópolis, na forma da lei e no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a informação advinda de órgão competente, sobre a interrupção de fornecimento de energia elétrica em decorrência de realização de serviços de melhoria (manutenção/construção) na rede de distribuição, no Fórum da Comarca, das 09:00 horas da manhã, as 16:00 da tarde, do dia 11/06/2025;

CONSIDERANDO que os procedimentos a serem adotados inviabilizam o funcionamento do expediente e atendimento externos;

CONSIDERANDO ainda que, ante a conveniência e a oportunidade administrativa, compete ao Juiz Diretor do Foro o exercício das funções administrativas, de orientação, de fiscalização, e disciplinares, nos termos do art. 65, inciso 1, da Lei Complementar Estadual 59/2001, com a redação conferida pela Lei 135/2014;

RESOLVE, ad referendum da CGJ/TJMG:

Art. 1º SUSPENDER no âmbito do Fórum da Comarca de Eugenópolis o expediente externo, no dia 11/06/2025, das 09h da manhã, às 16:00h da tarde, hora prevista para o retorno da energia elétrica à edificação. Parágrafo único - Os serviços extrajudiciais não estão suspensos no citado período, devendo o funcionamento ocorrer normalmente.

Art. 2º As medidas processuais urgentes serão apreciadas pela respectiva Unidade Judiciária onde tramitam os feitos, não sendo necessária a remessa dos autos ao regime de plantão, à exceção dos casos normativamente previstos.

Parágrafo único. Eventuais contatos com os respectivos setores poderão ser realizados por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Contadoria: eoscontadoria@tjmg.jus.br; Vara Única: eossecretaria@tjmg.jus.br ou pelo telefone 32 9 9177 0596.

Art. 3º Os prazos processuais não ficam suspensos, assim como mantêm-se as audiências designadas.

Art. 4º Os servidores, estagiários e terceirizados cumprirão a jornada normal, inclusive trabalho remoto.

Art. 5º Após referendo da Corregedoria-Geral de Justiça, remeta-se cópia desta Portaria à Secretaria do Juízo e Gabinete, ao CEJUSC, à Contadoria e Distribuição, ao Ministério Público local, à Defensoria Pública local, à Subseção da OAB/MG local, Delegacia de Polícia Civil, ao Quartel da Polícia Militar, aos Serviços Notariais e de Registros, COFREQ e CORPROT;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Eugenópolis 6 de junho de 2025.

(a) VÍTOR JOSÉ TRÓCILO NETO
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Eugenópolis

COMARCA DE MONTES CLAROS**PORTARIA Nº 69/2025**

Disciplina a suspensão do expediente forense externo e dos prazos processuais no âmbito da Comarca de Montes Claros, no período que especifica, e dá outras providências.

A JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE MONTES CLAROS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 64 e os incisos I, II, III do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que "contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais", e os incisos I, II, III do art. 44 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 355, de 18 de abril de 2018, que "institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços judiciários da Primeira Instância do Estado de Minas Gerais",

CONSIDERANDO a conclusão da obra de construção do novo edifício sede do Fórum Gonçalves Chaves da Comarca de Montes Claros;

CONSIDERANDO a necessidade de transferência do Fórum Gonçalves Chaves da Comarca de Montes Claros, atualmente instalado nos edifícios localizados na Rua Raimundo Penalva, nº 70, bairro Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, e na Rua Camilo Prates, nº 352, bairro Centro, Montes Claros/MG, para o novo edifício sede situado na Avenida Doutor Adão Múcio de Resende Prates, nº 10, bairro Ibituruna, Montes Claros/MG;

CONSIDERANDO o volume de bens permanentes a serem transportados, distribuídos, montados e reposicionados, e a necessidade de transferência do link de dados (internet), dos telefones e demais equipamentos de informática que serão remanejados para o novo edifício sede do Fórum Gonçalves Chaves;

CONSIDERANDO que os procedimentos a serem adotados inviabilizam o atendimento ao público externo, bem como o acesso dos jurisdicionados e dos advogados nas dependências dos antigos edifícios e do novo edifício sede do Fórum Gonçalves Chaves;

CONSIDERANDO a importância de realizar as intervenções no menor período de tempo possível, a fim de não causar maiores prejuízos à prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0119073-55.2025.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense externo no âmbito da Comarca de Montes Claros, no período de 7 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos processuais durante o período descrito no art. 1º desta Portaria. Parágrafo único. Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem no período indicado no art. 1º desta Portaria ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão.

Art. 3º As audiências de custódia designadas para o período mencionado no art. 1º desta Portaria, serão realizadas pelo(a) respectivo(a) Juiz(a) de Direito de cada unidade judiciária da Comarca de Montes Claros, de forma virtual, bem como, aquelas de competência dos(as) Juizes(as) de Direito Plantonistas nos finais de semana, feriados e nos demais dias após às 18 horas.

Art. 4º Durante o período de suspensão indicado no art. 1º desta Portaria, nos horários regulares do expediente forense interno, as petições e os documentos de natureza urgente, inclusive as eventuais diligências e os atos processuais afetos à Vara da Infância e da Juventude, às 1ª e 2ª Varas Criminais, à Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Tribunal do Júri e à Vara de Execuções Penais e de Inquéritos Policiais deverão ser submetidos aos(as) respectivos(as) Juizes(as) de Direito de cada uma das unidades judiciárias da Comarca de Montes Claros, ressalvada a competência dos(as) Juizes(as) de Direito Plantonistas nos finais de semana, feriados e nos demais dias após às 18 horas.

Art. 5º No período de suspensão a que se refere o art. 1º desta Portaria ficam mantidos os atendimentos de urgência a advogados nas respectivas unidades, os quais ocorrerão por meio do endereço eletrônico institucional da respectiva unidade, ou mediante telefone móvel disponibilizado pelo(a) Gerente de Secretaria de cada unidade, caso exista. Parágrafo único. A consulta pública dos endereços eletrônicos institucionais das unidades judiciárias e administrativas estará disponibilizada no Portal TJMG, de modo que poderá ser acessada por meio do link https://www8.tjmg.jus.br/servicos/gj/guia/primeira_instancia/pesquisa.do.

Art. 6º No período de suspensão descrito no art. 1º desta Portaria, caso não seja possível o trabalho presencial na unidade de lotação, os servidores e os estagiários deverão atuar de forma remota até que sejam liberadas as unidades físicas no novo edifício sede do Fórum Gonçalves Chaves, ficando a cargo do gestor de cada unidade estabelecer escala ou rodízio para manter o regular expediente forense interno. Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos colaboradores terceirizados dos cargos de Assistentes de Apoio aos Gestores de unidades judiciárias e os de Apoio Administrativo, excetuando-se, neste último caso, aqueles que deverão exercer as suas atividades de forma presencial, a critério dos gestores das unidades.

Art. 7º Os gestores das unidades deverão observar as orientações prévias à mudança de seus setores, a serem disponibilizadas pela COPAT - Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário.

Art. 8º Durante o período de suspensão mencionado no art. 1º desta Portaria, os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados deverão cumprir regularmente suas jornadas de trabalho.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se inclusive aos Oficiais de Justiça, aos Comissários da Infância e Juventude, às Assistentes Sociais Judiciais e às Psicólogas Judiciais, em razão de eventuais atividades externas a serem realizadas.

§ 2º Os servidores, os estagiários e os colaboradores terceirizados deverão realizar o registro do ponto eletrônico durante o período de suspensão de que trata esta Portaria.

§ 3º Os servidores deverão observar o disposto no art. 12 da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006, a fim de que as eventuais ocorrências no registro do ponto eletrônico sejam justificadas e abonadas por meio do Portal de Recursos Humanos.

§ 4º Os estagiários deverão observar as disposições do § 4º do art. 28 da Portaria Conjunta da Presidência nº 297, de 23 de julho de 2013, a fim de que as eventuais anomalias geradas no registro do ponto eletrônico sejam tratadas mediante Portal do Estágio. § 5º Os colaboradores terceirizados deverão realizar a correção de eventuais anomalias geradas no registro do ponto eletrônico junto às empresas contratadas.

Art. 9º A cópia desta Portaria deverá ser afixada, em lugar visível ao público externo, nas dependências dos antigos edifícios e nas instalações do novo edifício sede do Fórum Gonçalves Chaves, como também ser encaminhada, mediante endereço eletrônico, ao Ministério Público de Minas Gerais, à Defensoria Pública de Minas Gerais, às Polícias Civil e Militar de Minas Gerais, e à 11ª Subseção de Montes Claros do Conselho Seccional de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil, inclusive ser divulgada no Portal TJMG, e receber ampla divulgação.

Art. 10. Os casos omissos serão disciplinados pela Juíza Diretora do Foro.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 6 de junho de 2025.

(a) CIBELE MARIA LOPES MACEDO
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Montes Claros